



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura de Municipal Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 042, DE 15 DE ABRIL DE 2020



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Claudinei Xavier Novato

**Editor:** Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSO**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: [prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)



**DECRETO MUNICIPAL Nº. 042, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

***Estabelece PONTO FACULTATIVO o expediente de 20 de Abril 2020, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO o expediente de 20 de Abril do corrente ano (segunda-feira), face ao Feriado Nacional de Tiradentes.

**Art. 2º.** - Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os Departamentos: de Serviços Públicos, de Transporte, de Patrimônio e Segurança e o Hospital São Lucas.

**Parágrafo Único.** Observando o disposto no caput, os servidores Públicos Municipais que não participarem do Ponto Facultativo, terão direito a uma folga remunerada em dia a ser definido por seu chefe imediato.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 15 de abril de 2020.

**Claudinei Xavier Novato**  
**Prefeito Municipal**